

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DO CONCURSO DE INCENTIVO À PRODUÇÃO ARTÍSTICA E CULTURAL -
PRÊMIO CULTURA E ARTE CONECTADAS 2020 - EDITAL Nº 001/2020.

EDITAL DO CONCURSO DE INCENTIVO À PRODUÇÃO ARTÍSTICA E CULTURAL

PRÊMIO CULTURA E ARTE CONECTADAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT-AM

**EDITAL DO CONCURSO DE INCENTIVO À PRODUÇÃO ARTÍSTICA E CULTURAL-
PRÊMIO CULTURA E ARTE CONECTADAS 2020- EDITAL Nº 001/2020, DE 02 DE
OUTUBRO DE 2020**

A Prefeitura Municipal de Benjamin Constant - AM, por meio da Secretaria Municipal de Cultura – SEMC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal David Nunes Bermeguy, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 215 da Constituição Federal, artigo 69 da Lei Orgânica do Município de Benjamin Constant, Lei Municipal nº 1.229/2014, de 22 de dezembro de 2014, art. 22, IV da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais legislações complementares, Lei nº 13.018 de 22 de julho de 2014, Lei Municipal nº 1.305, de 12 de setembro de 2019- que institui o Sistema Municipal de Cultura de Benjamin Constant - AM, Lei Federal nº 12.343 de 02 de dezembro de 2010 que institui o Plano Nacional de Cultura, Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 - Dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural, que o regulamenta; e o inciso III, §1º, art. 216-A da Constituição Federal torna público o presente Edital de concurso para a premiação de projetos voltados à área das artes e cultura excetuando-se ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020 e Decreto Federal nº 10.464 de 17 de agosto de 2020 que regulamenta a Lei nº 14.017 de 29 de junho de 2020.

D

JUSTIFICATIVA

1.1. O Sistema Municipal de Cultura – SMC constitui-se em um modelo de construção de políticas públicas para a cultura operado por meio de editais tendo como objetivo o fomento às atividades artístico-culturais no âmbito do Município de Benjamin Constant, através do estímulo à produção, formação e difusão cultural, assim como a promoção, a “democratização” do “acesso” aos bens culturais e, ainda, o estímulo às dinâmicas culturais locais e a criação artística. O Edital nº 001/2020 – Prêmio “Cultura e Arte Conectadas 2020” se apresenta como uma ferramenta política/administrativa capaz de alavancar o desenvolvimento regional no âmbito da arte e da cultura no município de Benjamin Constant, uma vez que oportuniza aos artistas e à população a possibilidade de indicar suas demandas, que por sua vez são amparadas através de programas, projetos e ações previstas na Lei do Sistema Municipal de Cultura. Cabe à Secretaria Municipal de Cultura, apoiar e fomentar tais iniciativas, ao mesmo tempo em que permite o incremento da cadeia produtiva da cultura, contribuindo ainda mais para o fortalecimento de nossa identidade cultural expresso em nossa diversidade e nas múltiplas expressões culturais locais que moldam nossa identidade cultural.

O OBJETO

DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente Edital do **PRÊMIO CULTURA E ARTE CONECTADAS 2020** premiar a execução de projetos Culturais de interesse público municipal nas seguintes áreas, as quais terão modalidades específicas: Música; Artes Visuais; Produção Audiovisual, Formação em Cultura e Restauração e Ampliação de Fotografias/Imagens/Documentos em Quadro/Moldura; Artesanato e Cultura Popular/Grupo Folclórico de Boi Bumbá.

2.2. O valor do Edital do Prêmio será integralmente repassado a Prefeitura Municipal de Benjamin Constant através do Ministério do Turismo, no valor total de R\$ 154.000,00 (cento e cinquenta e quatro

mil reais), podendo ser inscritos projetos culturais conforme os Prêmios estabelecidos para cada área, distribuídos da seguinte forma:

| ÁREA | VALOR TOTAL |
|---|-----------------------|
| MÚSICA | R\$ 30.000.00 |
| ARTES VISUAIS | R\$ 15.000.00 |
| PRODUÇÃO AUDIOVISUAL, FORMAÇÃO EM CULTURA, RESTAURAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE FOTOGRAFIAS/IMAGENS/DOCUMENTOS EM QUADRO/MOLDURA. | R\$ 33.000.00 |
| ARTESANATO, CULTURA POPULAR/GRUPOS FOLCLÓRICOS DE BOI BUMBÁ | R\$ 76.000.00 |
| TOTAL | R\$ 154.000.00 |

2.3. O pagamento dos prêmios as Pessoas Físicas haverá retenção de Imposto de Renda na fonte (conforme Tabela progressiva vigente: <https://www.receita.fazenda.gov.br/aliquotas/tabprogressiva.htm>). Os prêmios pagos a Pessoas Jurídicas não sofrerão retenção na fonte, porém não estão isentos de tributação, ficando o recolhimento sob a responsabilidade do premiado.

2.4. O Edital, Anexos e Modelos relacionados a este Edital estão disponíveis na sede da Secretaria Municipal de Cultura.

3. DA PARTICIPAÇÃO2. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Estão aptos a concorrer aos recursos financeiros deste Edital as pessoas físicas, maiores de 18 (dezoito) anos, e jurídicas, estas com ou sem fins lucrativos, cuja finalidade esteja contemplada à arte e à cultura, com domicílio e residência ou sede no Município de Benjamin Constant por pelo menos durante os anos de 2018 e 2019.

3.1.1. A menção às atividades que contemplam à arte e à cultura deve estar clara no documento legal e ou constitutivo da organização da pessoa jurídica (estatuto, contrato social, cadastro nacional de pessoa jurídica, etc.);

3.1.2. O interessado em inscrever o seu projeto deverá obrigatoriamente morar na cidade de Benjamin Constant, não podendo estar residindo ou estar domiciliado fora de Benjamin Constant, mesmo que transitoriamente.

3.1.2.1. No caso de declaração de residência pelo inscrito ou por terceiros, estes deverão estar cientes quanto às informações do Artigo 299 do Código Penal Brasileiro.

3.2. Cada proponente poderá inscrever neste Edital com 1 (um) projeto cultural por área, porém deverá optar pela execução de apenas 1 (um) projeto a ser premiado.

3.2.1. Os projetos culturais devem obrigatoriamente se adequar aos recursos financeiros disponíveis para o prêmio a que concorre. Sendo vedado a citação, ou mesmo utilização de quaisquer outras fontes de recursos.

3.3. Poderão apresentar projetos culturais:

I- pessoa física e jurídica

3.4. Não poderão submeter projetos culturais:

I- Servidores da Secretaria Municipal de Cultura;

II- Membros da Comissão de Seleção;

III- as pessoas físicas que tenham domicílio ou sede fora da cidade de Benjamin Constant;

3.5. O não cumprimento do previsto no item 3.4 deste Edital implicará na inabilitação do projeto apresentado e nas sanções legais cabíveis.

4- DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão gratuitas e ocorrerão no período de 16 à 23 de outubro de 2020, na sede da Secretaria Municipal de Cultura, localizada na Rua Praça do Congresso- Centro no horário das 8h às 13hrs.

4.1.1. Não serão aceitas inscrições apresentadas fora do período e local estabelecido no item deste Edital.

4.1.2. O protocolo do projeto cultural deverá ser realizado em um envelope lacrado, identificado com os dados descritos abaixo:

IDENTIFICAÇÃO (Etiqueta de Identificação- Anexo IV)

Área (Áreas dos itens 6.3 a 6.6 do Edital)

MODALIDADE: (Verificar modalidade da área inscrita)

NOME DO PROPONENTE:

TÍTULO DO PROJETO:

VALOR DO PRÊMIO: (valor do prêmio conforme tabela por área) R\$

TELEFONE FIXO:

TELEFONE CELULAR:

E-MAIL:

4.2. Os formulários padrões deste Edital, os anexos e todos os documentos que integrarão o Envelope deverão ser preenchidos digitalmente (não podendo ser de forma manuscrita), impressos sem rasuras, legíveis, assinados quando for o caso, páginas numeradas e devidamente encadernado.

4.2.1. Para fins de encadernação deverão ser colados em uma folha A4 os documentos que forem inferiores ao tamanho A4.

4.3. A apresentação da inscrição implica prévia e integral concordância do proponente com as disposições previstas neste edital.

4.4. É de total responsabilidade do proponente a veracidade dos documentos, informações e o conteúdo inserido no envelope, bem como a comprovação de envio/entrega no caso de alegação de ausência dos mesmos.

4.5. A relação dos projetos inscritos será publicada na página oficial da Prefeitura Municipal de Benjamin Constant e Mural no prédio da Secretaria Municipal de Cultura.

5. DA HABILITAÇÃO

5.1 Será considerado Habilitado o proponente que apresentar as seguintes documentações:

I- Pessoa jurídica:

a) Ficha de Inscrição devidamente preenchida e assinada (Anexo I);

b) Cópia da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

c) Cópia do RG, CPF do representante legal;

d) Projeto (Anexo VI);

II - Pessoa física:

a) Ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada (Anexo II);

b) Cópia do RG, CPF ou CNH do proponente;

c) Projeto (Anexo VI);

e) Cópia gravada de todo conteúdo do Projeto em dispositivo de armazenamento (CD, DVD, Pendrive, etc)

6. DO PROJETO

6.1. O Projeto (Anexo VI) do presente Edital conterá os seguintes elementos: Plano de Trabalho (1 - Identificação do Projeto Cultural; 2 - Resumo do Projeto Cultural; 3 – Objetivos; 4 – Estratégias de Ação; 5 – Justificativa do Projeto Cultural; 6 - Metodologia; 7 – Público Alvo; 8 – Ações Culturais; 9 – Arrecadação de Donativos; 10 – Distribuição do Produto Cultural; 11 – Locais de Realização do Projeto; 12 – Capacidade de prover Acessibilidade; 13 – Informações Técnicas; 14 – Intersetorialidade; 15 - Plano de Divulgação do Projeto Cultural; 16- Cronograma de Execução do Projeto Cultural; 17 - Cronograma Físico-financeiro.

6.1.1. O proponente poderá anexar ao Projeto um vídeo de apresentação do projeto cultural com duração máxima de 05 (cinco) minutos.

6.2 O proponente deverá encaminhar juntamente ao Projeto os documentos informados nas áreas e modalidades inscritas.

6.2.1. Os candidatos devem observar os valores da Área/Modalidade que constam na tabelas. Ou seja, os valores seguem a lógica da ordem dos valores das tabelas, bem como da ordem das modalidades.

6.2.2. Quando houver a realização de ação cultural, distribuição do produto cultural físico, os locais e entidades que forem envolvidos devem ser consultados previamente e estarem cientes quanto à proposta do projeto cultural, sendo de responsabilidade do inscrito o cumprimento do plano de trabalho.

6.3. PRÊMIO DE MÚSICA.

6.3.1 O valor destinado ao prêmio de música será de R\$ 30.000.00 (trinta mil reais) do valor total do repasse do Edital, cabendo, a cada projeto premiado, o valor de:

| QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) |
|------------|----------------------|-------------------|
| 1 | R\$ 15.000.00 | R\$ 15.000.00 |
| 1 | R\$ 15.000.00 | R\$ 15.000.00 |
| | TOTAL | R\$ 30.000.00 |

6.3.2 O proponente deverá inscrever-se em uma das modalidades abaixo, informar e apresentar juntamente no Projeto (Anexo VI) as informações e documentos requeridos, de acordo com a modalidade inscrita:

I – Modalidade de gravação (mixagem/masterização/prensagem):

a) Repertório com o nome, letra e autoria das músicas a serem gravadas;

- b) Partitura das músicas, constando melodia e cifra, quando for o caso;
- c) Áudio do repertório a ser gravado com no mínimo 3 (três) músicas;
- d) Gravação, imagens e clípagem de trabalhos anteriores, se houver;
- e) Plano de iluminação e sonorização, se houver.

II – Modalidade de sarau, festival musical e aquisição de bens e serviços:

- a) Gravação e/ou repertório musical com nome e letra das músicas a serem apresentadas ou critério de seleção;
- b) Programação do evento;
- c) Relação de grupos/bandas/artistas ou critério de seleção;
- d) Plano de iluminação, sonorização e palco, se houver;
- e) Gravação, imagens e clípagem de trabalhos anteriores, se houver;
- f) Histórico do evento e relevância, se houver;
- g) Regulamento de participação/concurso e comissão julgadora ou critério da sua seleção, de acordo com o caso.
- h) Informações sobre a real necessidade de aquisição de novos instrumentos/equipamentos/suprimentos e sua capacidade de melhorar a atuação na área e a otimização de novos projetos;
- i) Informações adicionais com dados que possam incrementar a justificativa de aquisição/manutenção de instrumentos/equipamentos musicais e suprimentos (fotos, projetos, plantas arquitetônicas, etc);
- j) Lista dos instrumentos/equipamentos/suprimentos musicais requeridos com descrição de sua importância e valores de mercado de cada um dos itens;
- k) Proposta de utilização dos instrumentos/equipamentos/suprimentos musicais requeridos, quando for o caso, apontando os projetos e intenções de utilização.

6.4. PRÊMIO AUDIOVISUAL, FORMAÇÃO EM CULTURA e RESTAURAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE FOTOGRAFIAS/IMAGENS EM QUADRO/MOLDURA.

6.4.1. O valor destinado ao prêmio audiovisual, formação em cultura e restauração e ampliação de fotografias/imagens em quadro/moldura será de R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais) do valor total do repasse do Edital, cabendo, a cada projeto premiado, o valor de:

| QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) |
|------------|----------------------|----------------------|
| 1 | R\$ 20.000.00 | R\$ 20.000.00 |
| 1 | R\$ 5.000.00 | R\$ 5.000.00 |
| 1 | R\$ 8.000.00 | R\$ 8.000.00 |
| | TOTAL | R\$ 33.000.00 |

6.4.2. O proponente deverá inscrever-se em uma das modalidades abaixo, informar e apresentar juntamente no Projeto (Anexo VI) as informações e documentos requeridos, de acordo com a modalidade inscrita:

I – Modalidade de produção audiovisual (documentário- iniciativa que aborde a prática de um fazer cultural que represente um elemento da identidade cultural Benjaminense):

- a) Sinopse, justificativa e abordagem do tema;
- b) Recursos de abordagem do documentário;

II – Formação em Cultura (curso ou oficina)

- a) Título e objetivos da atividade;
- b) Cronograma e duração;
- c) Materiais didáticos e plano pedagógico;
- d) Público alvo, faixa etária, número de vagas, carga horária e periodicidade;
- e) Critério de seleção para inscrições;
- f) Currículo do ministrante/professor;
- g) Lista de Material a ser adquirido.

III –Restauração e Ampliação de Fotografias/Imagens/Documentos em Quadro/Moldura (projeto- iniciativa que tenha como foco fotografias/imagens/documentos que retratem a história social/cultural/artística do município.

- a) Lista das fotografias e/ou imagens a serem restauradas e ampliadas;
- b) Descrição completa da imagem com dados básicos (ano, autor da imagem quando possível, etc);
- c) Descrição da dimensão e do tipo de quadro ou moldura a ser utilizado.

6.5. PRÊMIO DE ARTES VISUAIS

6.5.1 O valor destinado ao prêmio de artes visuais será de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) do valor total do repasse do Edital, cabendo, a cada projeto premiado, o valor de:

| QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) |
|------------|----------------------|----------------------|
| 1 | R\$ 15.000.00 | R\$ 15.000.00 |
| | TOTAL | R\$ 15.000.00 |

6.5.2 O proponente deverá inscrever-se em uma das modalidades abaixo, informar e apresentar juntamente no Projeto (Anexo VI) as informações e documentos requeridos, de acordo com a modalidade inscrita:

I - Modalidade de exposição coletiva, com aquisição de bens e serviços:

- a) Imagens dos trabalhos que se pretende expor;
- b) Lista com especificações sobre materiais a serem utilizados;
- c) Lista de materiais, suprimentos e equipamentos já existentes;

d) Lista dos materiais, suprimentos e equipamentos necessários com descrição, importância e valores de mercado de cada um dos itens;

e) Ficha técnica e relação das obras que irão compor a exposição;

f) Programação ou Roteiro de exposição e venda dos materiais existentes e produzidos após o recebimento do recurso para execução do projeto.

g) Proposta de utilização/aquisição dos materiais, suprimentos e equipamentos, apontando intenções e projetos futuros.

6.6. ARTESANATO E CULTURA POPULAR/GRUPOS FOLCLÓRICOS DE BOI BUMBÁ

6.6.1 O valor destinado ao prêmio de cultura popular e artesanato será de R\$ 76.000,00 (setenta e seis mil reais) do valor total do repasse do Edital, cabendo, a cada projeto premiado, o valor de:

| QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) |
|-------------------|-----------------------------|--------------------------|
| 1 | R\$ 16.000.00 | R\$ 16.000.00 |
| 2 | R\$ 30.000.00 | R\$ 60.000.00 |
| | TOTAL | R\$ 76.000.00 |

6.6.2 O proponente deverá inscrever-se em uma das modalidades abaixo, informar e apresentar juntamente no Projeto (Anexo VI) as informações e documentos requeridos, de acordo com a modalidade inscrita:

I – Modalidade de exposição individual ou coletiva, mostra ou feira e, aquisição de bens e serviços para a execução do projeto:

a) Programação e duração do evento, relação de produtos a serem expostos;

b) Relação de todos os artesãos e identificação do artesanato realizado individualmente ou critério de seleção;

c) Imagem da amostra dos produtos a serem expostos por cada artesão;

d) Relação do Material utilizado para confecção dos artesanatos;

e) Ficha técnica e relação das obras que irão compor a exposição;

f) Programação ou Roteiro de exposição e venda dos materiais existentes e produzidos após o recebimento do recurso para execução do projeto.

g) Informações sobre a real necessidade de aquisição de novos equipamentos e suprimentos para produção artesanal e sua capacidade de melhorar a atuação na área e a otimização de novos projetos;

h) Lista dos equipamentos e suprimentos para produção artesanal requeridos com descrição de sua importância e valores de mercado de cada um dos itens

II – Modalidade de apresentação/live e aquisição de bens e serviços vinculados a Cultura Popular/Grupos Folclóricos de Boi Bumbá :

a) Relevância, histórico e imagens do grupo;

b) Repertório das danças e músicas;

- c) Lista de equipamentos e suprimentos já existentes de domínio do Grupo Folclórico;
 - d) Liberação de direitos autorais, quando não for de domínio público;
 - e) Gravações de apresentações anteriores, se houver;
 - f) Relação dos participantes do grupo;
 - g) Programação, duração e sinopse da apresentação.
- d) Informações sobre a real necessidade de aquisição de novos equipamentos/materiais/suprimentos e contratação de serviços para a realização da apresentação/execução do projeto do Grupo Folclórico e sua capacidade de melhorar a atuação na área e a otimização de novos projetos;
- e) Informações adicionais com dados que possam incrementar a justificativa de aquisição de equipamentos e suprimentos para a realização da apresentação do Grupo Folclórico.
- f) Lista dos equipamentos e suprimentos para para a realização da apresentação do Grupo Folclórico requeridos com descrição de sua importância e valores de mercado de cada um dos itens;
- g) Proposta de utilização dos equipamentos e suprimentos para a apresentação do Grupo Folclórico.

7. DA ANÁLISE DOCUMENTAL

7.1 Os documentos citados no item 5.1, deste Edital serão analisados pela Comissão de Seleção no prazo de **até 3 (três) dias úteis**.

7.2 O proponente será inabilitado/desclassificado, quando:

- a) não apresentar os documentos referidos no item 5.1 e item 6.1 a 6.2.2, deste Edital;
- b) não apresentar e/ou não tiver preenchido/assinado os formulários padrões e itens obrigatórios deste Edital;
- c) não atender os requisitos exigidos pelo edital.

7.2.1 O proponente que tiver o projeto cultural inabilitado pela Comissão de Seleção poderá protocolar recurso motivado no Setor Administrativo da Secretaria Municipal de Cultura- SEMC/BC (utilizando o Anexo VII), pontuando cada item a ser contestado, no prazo de **até 1 (um) dia útil**, a contar da publicação no site da PMBC não cabendo a apresentação de novos documentos.

7.2.2 A Comissão de Seleção analisará os recursos no prazo **de até 2 (dois) dias úteis**, emitindo Parecer fundamentado para cada recurso interposto.

7.3. O Parecer da análise documental e o Parecer fundamentado dos recursos serão enviados ao correio eletrônico do proponente.

7.4 Será publicada na página oficial da Prefeitura Municipal de Benjamin Constant/AM e mural da Secretaria Municipal de Cultura, ao final da análise documental e recursal, a lista dos projetos culturais Habilitados, Inabilitados e Desclassificados.

8. DA ANÁLISE DO PROJETO

8.1. O Projeto será analisado em todas as fases deste Edital pela Comissão de Seleção.

| QUESITOS | CRITÉRIOS | NOTA | | PESO | TOTAL |
|----------------|--|--------|--------|------|-------|
| | | MÍNIMA | MÁXIMA | | |
| I-CONSISTÊNCIA | a. A descrição do contexto da proposta | 0 | 10 | 3,5 | 28 |

| | | | | | |
|-------------------------------------|---|---|----|-----|----|
| | mostra-se objetiva | | | | |
| | b. O projeto se justifica aos objetivos de acordo com a realidade do município? | 0 | 10 | 3,5 | |
| | c. Há clareza de finalidade, metodologia e resultados pretendidos? | 0 | 10 | 3,5 | |
| | d. As informações técnicas são claras e objetivas? | 0 | 10 | 3,5 | |
| | e. Os objetivos estão claros e coerentes? | 0 | 10 | 3,5 | |
| | f. Os objetivos são exequíveis no tempo determinados? | 0 | 10 | 3,5 | |
| | g. As estratégias de ação alcançam os objetivos determinados? | 0 | 10 | 3,5 | |
| | h. O cronograma indica passo a passo as etapas do projeto? | 0 | 10 | 3,5 | |
| II- EXEQUIBILIDADE | a. A formação e/ou experiência profissional dos envolvidos na equipe é compatível com a proposta apresentada? | 0 | 10 | 4,5 | 27 |
| | b. O proponente apresenta formação e ou experiência compatível com a proposta apresentada? | 0 | 10 | 4,5 | |
| | c. O valor apresentado é compatível com a proposta e com o valor previsto para a categoria a que concorre? | 0 | 10 | 4,5 | |
| | d. Os serviços apresentados são compatíveis com a realidade da proposta? | 0 | 10 | 4,5 | |
| | e. Existe plano para a divulgação e promoção da ação cultural? | 0 | 10 | 4,5 | |
| | f. O plano de divulgação atende ao público pretendido? | 0 | 10 | 4,5 | |
| III-MÉRITO E IMPACTO CULTURAL | a. Deixa claro os produtos gerados para a cidade de Benjamin Constant? | 0 | 10 | 3,0 | 45 |
| | b. Deixa claro a importância da ação cultural para a realidade cultural do município? | 0 | 10 | 3,0 | |
| | c. Deixa claro a quantidade de pessoas a serem atingidas pela ação cultural? | 0 | 10 | 3,0 | |
| | d. Apresenta ações de arte ou cultura que demonstra a identidade e/ou potencial | 0 | 10 | 8 | |

| | | | | |
|--------------|--|---|----|------------|
| | local? | | | |
| | e. Deixa claro o que fica de legado para o campo da cultura local? | 0 | 10 | 5,5 |
| | f. Indica de maneira clara os impactos no campo da cultural local com a execução do projeto/ação cultural? | 0 | 10 | 5,5 |
| | g. O projeto apresentado possui relevância cultural e artística para a cadeia produtiva da cultura local? | 0 | 10 | 10 |
| | h. Possui capacidade de alavancar a identidade cultural do município? | 0 | 10 | 7,0 |
| TOTAL | | | | 100 |

8.2. Para seleção dos projetos culturais, a Comissão de Seleção levará em consideração o exigido no Prêmio de cada Área e Modalidade, bem como os critérios de análise e julgamento abaixo relacionados:

8.2.1 Escala de notas: 0 – ausente, 1 e 2 – péssimo, 3 e 4 – ruim, 5 e 6 – regular, 7 e 8 – bom e 9 e 10 ótimo.

| IV- Critérios bonificadores | Não atende ao critério | Atende Plenamente | 3 |
|---|-------------------------------|--------------------------|----------|
| 1. Intersetorialidade | 0 | 1 | |
| 2. Capacidade de prover acesso a ação cultural | 0 | 1 | |
| 3. Transversalidade com elementos culturais e artísticos que vão além da ação cultural proposta | 0 | 1 | |
| Total de Bônus | | | 3 |

8.3 Nos critérios de Número de ações propostas, Quantidade de produtos distribuídos e Quantidade de Público a ser atingido, quanto maior o número de ações, produtos distribuídos e quantidade de público, maior a pontuação a ser recebida em cada item.

8.4 Nos critérios de avaliação, os projetos culturais poderão receber bonificação, sendo considerado 1 (um) ponto para cada item, Intersetorialidade, Capacidade de Prover Acessibilidade, Transversalidade com elementos culturais e artísticos que vão além da ação cultural proposta, totalizando até 3 (três) pontos.

8.4.1 Entende-se por Intersetorialidade o projeto que tenha a proposta de uma ou mais ações culturais que se enquadre em outra área da inscrita.

8.4.2 Entende-se como Difusão Regional da Cultura Local o projeto que tenha como alcance a proposta de chegar aos mais diversos espaços sociais e comunitários pertencentes ao município de Benjamin Constant.

8.5 Os projetos serão classificados por pontuação em ordem decrescente por área e valor unitário do Prêmio até esgotar os respectivos recursos previstos no Edital, nesta ordem, desde que atinjam no mínimo 70 (setenta) pontos.

8.6. Caso o primeiro colocado em qualquer uma das categorias deste Edital não cumpra as exigências aqui estabelecidas, será convocado um outro projeto obedecendo a ordem de classificação da categoria a qual concorre.

8.7 Todos os projetos culturais/artísticos inscritos neste Edital devem imprescindivelmente se adequar ao valor do prêmio da sua respectiva categoria, não podendo ser menor e nem maior que o valor estabelecido neste Edital.

8.8 Havendo empate na totalização dos pontos, a Comissão de Seleção observará a seguinte ordem de desempate:

I) projetos com maior pontuação total no item 8.2, III;

II) projetos com maior pontuação total no item 8.2, II;

III) projetos com maior pontuação total no item 8.2, I;

IV) projetos com maior pontuação no item 8.2, IV.

8.9 As notas das avaliações da Comissão de Seleção serão publicadas na página (www.benjaminconstant.am.gov.br) com classificação prévia dos projetos culturais analisados.

8.10 O Setor Administrativo da SEMC/BC enviará aos respectivos proponentes, por correio eletrônico, a avaliação do seu projeto cultural inscrito.

8.11 O proponente que não for classificado pela Comissão de Seleção, ou seja, não atingir a pontuação mínima de 70 (setenta), poderá protocolar recurso motivado no Setor Administrativo da SEMC/BC, pontuando cada item a ser contestado, no prazo de até **2 (dois) dias úteis**, a contar da data da publicação na página (www.benjaminconstant.am.gov.br), utilizando o Anexo VIII, não cabendo a apresentação de novos documentos.

8.11.1 A Comissão de Seleção analisará os recursos no prazo **de até 2 (dois) dias úteis**, emitindo Parecer Único fundamentado para cada recurso interposto.

8.11.2 O Parecer Único da análise de cada projeto técnico, bem como o Parecer Único fundamentado dos recursos serão enviados ao correio eletrônico do proponente.

8.12 A classificação final dos projetos culturais poderá ser alterada caso houver deferimento de recurso alterando a sua nota, não gerando direito adquirido à classificação ou aprovação do projeto cultural, visto que dependerá da pontuação final obtida, de acordo com os itens 8.5 e 8.8.

8.13 A Comissão de Seleção poderá emitir solicitações de adequações ao projeto quando considerar pertinente para execução do projeto cultural, sendo que o proponente terá prazo de **até 3 (três) dias úteis** do seu envio para atendê-la.

8.14 Será desclassificado pela Comissão de Seleção o projeto cultural que:

- a) não atender as diligências no prazo estabelecido;
- b) inscrever o projeto cultural em área ou em modalidade inadequada;
- c) tiver informações e/ou documentos incompletos/ausentes/incorretos;
- d) não alcançar, no mínimo, 70 (setenta) pontos.

8.15 Será publicada na página da PMBC (www.benjaminconstant.am.gov.br) a classificação prévia e final da análise dos projetos culturais.

9. DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

9.1. Os selecionados deverão protocolar no Setor Administrativo da SEMC/BC (das 8h às 12h), no prazo de **até 05 (cinco) dias úteis** a contar da data da publicação do resultado na página da PMBC (www.benjaminconstant.am.gov.br), os seguintes documentos:

9.1.1 Para pessoa jurídica:

- a) Cópia do CNPJ;
- b) Cópia da Ata de Eleição e Posse da Diretoria;
- c) Cópia dos documentos pessoais do representante/presidente/diretor oficial da entidade;
- g) Dados bancários do representante/presidente/diretor oficial da entidade;
- j) Comprovante de residência de 2019 do representante legal;
- k) Cópia do Estatuto e de suas alterações, devidamente registrados no Cartório competente, de acordo com o caso;
- l) Cópia da ata da última Assembleia que elegeu a Diretoria da entidade, registrada no cartório competente, de acordo com o caso;

9.1.2 Para pessoa física:

- a) Cópia do RG e CPF do proponente;
- b) Cópia de comprovante de residência. Caso o proponente não puder comprovar residência em seu nome, deverá apresentar Declaração de Terceiro de Residência (Anexo V) pelo proprietário do imóvel ou Contrato de Locação do Imóvel referente aos anos de 2017 e 2018, ambos acompanhados dos comprovantes de residência do proprietário/declarante referente ao ano de 2019;
- c) Cópia dos Dados Bancários do proponente do projeto;

9.1.3 Será desclassificado o projeto cultural que não entregar; entregar parcialmente, e\ou faltar informações e documentos relativo à documentação complementar.

9.1.4 A documentação complementar será analisada pela Comissão de Seleção em **até 3 (três) dias úteis** após o prazo final para envio dessa documentação.

9.1.5. Não ocorrendo a entrega dos documentos na sua totalidade ou na ausência de informações referente aos documentos citados nos itens 9.1.1 ou 9.1.2 e no prazo estipulado no item 9.1, o selecionado será desclassificado e será chamado o projeto cultural suplente, conforme a ordem de classificação.

9.1.5.1 O projeto cultural suplente convocado deverá realizar a entrega dos documentos referidos nos itens 9.1.1 ou 9.1.5.2, no prazo estipulado no item 9.1, bem como a Comissão de Seleção analisará a documentação no prazo estipulado no item 9.1.4.

9 – DA PUBLICAÇÃO DOS PROJETOS CULTURAIS

10. DA PUBLICAÇÃO DOS PROJETOS CULTURAIS

10.1 A relação dos projetos culturais inscritos, inabilitados, habilitados, convocação de premiados e suplentes, bem como a ordem de classificação serão divulgados na página da PMBC e mural da SEMC/BC.

10.2 Concluída a análise dos documentos complementares pela Comissão de Seleção, a PMBC, através do Prefeito Municipal, fará publicar no Diário Oficial do Estado do Amazonas (www.diariomunicipalaam.org.br), na página oficial da PMBC e mural da SEMC/BC, a homologação dos projetos culturais premiados, aptos para assinatura do Contrato de Apoio Financeiro.

11. DO CONTRATO DE APOIO FINANCEIRO

11.1 O premiado será convocado pela PMBC (em local, data e horário previamente informados) para assinatura do Contrato de Apoio Financeiro, o qual disporá sobre as obrigações, prazos para conclusão, entrega do produto cultural, entre outras disposições.

11.2 Caso o premiado estiver impossibilitado de comparecer no dia agendado para o Cerimonial de Assinatura dos Contratos, poderá assiná-lo na Secretaria Municipal de Cultura em até **3 (três) dias úteis** após a data do referido cerimonial ou poderá assinar o procurador com poderes específicos para o ato, apresentando cópia de um documento pessoal e a Procuração registrada em cartório.

11.3 O premiado será desclassificado quando não cumprir com o item 11.2 e/ou caso surgir qualquer irregularidade até a data da assinatura do Contrato.

11.3.1 Ocorrendo a desclassificação do premiado será chamado o projeto cultural suplente, respeitando-se a ordem de classificação e os recursos disponíveis de acordo com o Edital.

11.3.2 No caso de suplência, o proponente deverá atender todos os requisitos e prazos constantes no item 9. Não havendo este cumprimento, será chamado o projeto cultural subsequente.

11.3.3 O repasse financeiro ao suplente poderá ocorrer em momento posterior aos demais premiados.

11.4 A Prefeitura Municipal de Benjamin Constant repassará ao premiado o valor do prêmio inscrito, com a devida retenção de IR, em uma única parcela à conta do proponente do projeto para execução do projeto cultural.

11.5 A vigência do Contrato de Apoio Financeiro obedecerá a execução total do projeto cultural, sendo que o mesmo deverá ser executado até o dia 31 de Dezembro de 2020 impreterivelmente.

12. DA RESCISÃO DO CONTRATO DE APOIO FINANCEIRO

12.1 Constituem motivos para rescisão do Contrato de Apoio Financeiro com a consequente devolução dos recursos recebidos a PMBC, o descumprimento das disposições do presente Edital, do Emprego do Patrocínio, do Contrato de Apoio Financeiro.

13. DAS AÇÕES CULTURAIS, DOS PRODUTOS CULTURAIS E DOS DONATIVOS

13.1. Os projetos culturais serão compostos por produto cultural e contrapartida social, sendo que, o produto cultural é o objeto do projeto e a contrapartida social trata-se da ação cultural em si.

13.1.1 O Produto cultural poderá ser físico, como CD's, DVD's, livros, documentário, esculturas, exposições, entre outros, ou não ser físico, como o caso as apresentações, oficinas, entre outros.

13.1.2 Os projetos culturais poderão propor arrecadação financeira proveniente ou relacionada ao produto cultural no caso de realização de ações culturais e/ou de comercialização de produtos culturais físicos, sendo que deverão ser a preços populares. Este item aqui não se aplica a apresentação de Grupos Folclóricos de Boi Bumbá.

13.1.3 Quando houver arrecadação financeira, as ações culturais obrigatórias deverão ser relacionadas ao objeto do projeto e equivalente ao número das ações.

13.2 O proponente deverá indicar os locais ou localidades onde serão realizadas as ações culturais, observar a capacidade de público para os espaços pretendidos e informar a estimativa de público no projeto técnico, bem como informar os locais que receberão os produtos culturais e os donativos, quando houver, obedecendo todos os protocolos sanitários, uso de máscara, distanciamento social, uso de álcool em gel e demais orientações dos órgãos públicos locais de saúde.

13.3 Quanto aos bens adquiridos ou produzidos a partir da premiação recebida, estes deverão ser doados pelo menos cerca de 40% à Secretaria Municipal de Cultura. Sendo que esta última fará distribuição de parte dos mesmos a instituições municipais locais.

13.4 Nos materiais de realização/promoção das ações culturais obrigatórias deverão conter obrigatoriamente as logo da PMBC, SEMC/BC e Lei 14.017- popularmente conhecida como Lei Aldir Blanc.

13.5 O proponente que vier a ser beneficiado poderá comercializar os produtos culturais e obter renda na realização das ações culturais relativos ao projeto cultural durante a sua execução, observado o atendimento dos requisitos deste Edital e desde que previstas no Projeto.

14. DA EXECUÇÃO DO PROJETO CULTURAL

14.1 O projeto cultural premiado deverá ser executado no prazo máximo de 31 de dezembro de 2020, contados a partir da data do recebimento do recurso financeiro, devendo estar de acordo com o presente Edital, o Emprego do Patrocínio, o Contrato de Apoio Financeiro, o Projeto premiado e este Edital.

14.1.1 Somente será permitida a execução do objeto premiado, compreendendo as prestações de serviços e aquisições de bens e as comprovações da realização, a partir da data de recebimento do recurso financeiro até o prazo final de execução do projeto cultural, não sendo as mesmas permitidas no período que antecede o repasse financeiro, nem durante/após o prazo para entrega do RELATÓRIO TÉCNICO DETALHADO. Na sua ocorrência, será aplicada as penalidades cabíveis.

14.2. Após o término do prazo de execução do projeto cultural, indicado no Contrato, não caberá pedido de prorrogação.

14.2.1 As formas de comprovações da execução e realização do projeto cultural estão indicadas neste Edital.

14.2.2 Os proponentes dos projetos culturais ficam obrigados a realizar transmissão via internet (live) ou gravação da atividade cultural para que a mesma seja disponibilizada nas plataformas digitais através da página oficial da PMBC.

14.2.3 Fica expressamente exigido o anexo de fotografias que comprovem a execução do projeto cultural, devendo as fotografias serem identificadas com todas as informações (autor, data, local etc).

14.2.4 Todos os pagamentos relativos a aquisições de bens e serviços deverá ser efetuada eletronicamente, através de transferência bancária. Ficando vedado saques da conta do proponente.

14.3 O número de pessoas previstas nas ações culturais do projeto cultural aprovado deverá ser atingido.

14.3.1 O premiado deverá comprovar o número de pessoas necessárias para a realização das ações culturais, sendo que esse número também deve ser seguida quanto a capacidade do espaço que abrigará as ações culturais.

14.4 O premiado deverá realizar o emprego do patrocínio na realização do projeto e aplicá-lo de acordo com este Edital e Decreto de Regulamentação.

15. DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES

15.1 Os projetos culturais premiados deverão ser realizados integralmente dentro do prazo de execução constante no Contrato de Apoio Financeiro firmado, a contar do dia do recebimento do recurso financeiro, inclusive as comprovações quanto ao cumprimento do objeto premiado.

15.2 Nos casos de instalação de escultura/obra/monumento/intervenção e congêneres, deverá ser mantida a sua exposição/disponibilidade e emprego do patrocínio, sem interferências.

15.2.1 No caso de escultura/obra/monumento/intervenção e congêneres deve ser confeccionado pelo premiado o Termo de Cessão de Uso e de Doação de Obra à SEMC/BC.

15.3 Deverá ser previsto no Cronograma Físico-Financeiro a confecção de no mínimo 1 (um) banner (tamanho: 80 cm de largura X 100 cm de altura ou superior), sendo que sua utilização deverá estar de acordo com o previsto no emprego do patrocínio.

15.4 O gerenciamento de recursos de restrição de e-mails (filtros, anti-spam, etc) que impeçam o seu recebimento será de total responsabilidade do proponente.

15.5 Os premiados com os recursos financeiros da PMBC advindos da Lei 14.017, obrigatoriamente, deverão cumprir as disposições do Contrato de Apoio Financeiro, bem como o emprego do patrocínio, inserindo no produto cultural e em todas as peças publicitárias, gráficas/digitais, audiovisuais, entre outras, as logomarcas de patrocínio (PMBC, SEMC/BC, Ministério do Turismo, Secretaria Especial de Cultura e Lei 14.017-Lei Aldir Blanc), assim como citá-lo na realização das ações culturais, releases, entrevistas, etc.

15.6 É de responsabilidade do premiado comprovar o cumprimento da execução do objeto, a sua divulgação, a realização das ações culturais, o público atingido/presente conforme meta prevista, estando de acordo com o item 15 deste Edital, bem como cumprir com o Plano de Trabalho, Contrato de Apoio Financeiro, não cabendo à PMBC e SEMC/BC quaisquer responsabilidades sobre eles.

15.7 É de responsabilidade do premiado e de seus prestadores de serviço as relações e vínculos de trabalho, condições de infraestrutura e alugueis para a realização das ações culturais.

15.8 O beneficiado deverá prever o envio de convites (físicos ou digitais). Quando for físico deverá entregar 2 (dois) convites a PMBC e 2 (dois) convites a SEMC/BC, os quais deverão ser entregues/enviados conforme indica este Edital.

15.9 O local de realização das ações culturais não poderá ser um espaço mantido pelo poder público, sendo permitida a realização das mesmas em espaços privados, para que assim possamos beneficiar toda a cadeia produtiva da cultura local.

15.10 Todos os bens e serviços contratados e/ou adquiridos com os recursos das premiações deverão estar previsto no Projeto, Plano de Trabalho e Cronograma Físico- Financeiro de maneira clara.

16. DO RELATÓRIO TÉCNICO DETALHADO

16.1 O premiado deverá entregar, em até 120 (cento e vinte) dias após o prazo de execução do projeto cultural, informado no Contrato, o RELATÓRIO TÉCNICO DETALHADO (Anexo XIII) comprovando o cumprimento da execução do projeto cultural.

16.2 O RELATÓRIO TÉCNICO DETALHADO de execução do projeto cultural deverá estar assinado pelo premiado e em conformidade com o Plano de Trabalho, as disposições do Contrato de Apoio Financeiro e as orientações constantes neste Edital.

16.3 O premiado deverá preencher o RELATÓRIO TÉCNICO DETALHADO, juntando os documentos originais comprobatórios do cumprimento da realização do objeto premiado, **em ordem cronológica**, conforme orientações constantes no Anexo XIII.

16.4 O RELATÓRIO TÉCNICO DETALHADO deverá conter informações/comprovações necessárias à demonstração do efetivo cumprimento da execução do objeto premiado, conforme estabelecido neste Edital e no Contrato de Apoio Financeiro.

16.5 O RELATÓRIO TÉCNICO DETALHADO deverá ser impresso em formato A4, encadernado em espiral, paginado, assinado, protocolado em 2 (duas) vias (original e cópia) no Setor Administrativo da SEMC/BC.

16.5.1 Para fins de encadernação deverão ser colados em uma folha A4 documentos que forem inferiores ao seu tamanho e quando houver DVD's, CD's, livros, etc, estes deverão estar inseridos em plástico A4, identificado o conteúdo na sua embalagem e no material.

16.6. Quando houver produto cultural físico, deverá fazer parte do RELATÓRIO TÉCNICO DETALHADO 1 (uma) unidade para fins de comprovação do cumprimento do objeto.

16.7 A PMBC analisará o RELATÓRIO TÉCNICO DETALHADO da execução do objeto premiado, conforme disposto neste Edital.

16.7.1 A análise da PMBC ocorrerá no prazo de até 120 (cento e oitenta) dias, a contar do recebimento do RELATÓRIO TÉCNICO DETALHADO, podendo referido prazo ser prorrogado, justificadamente, por mais 120 (cento e oitenta) dias.11

15.7.2 A PMBC poderá solicitar informações adicionais quanto à análise do RELATÓRIO TÉCNICO DETALHADO, visando a comprovação da completa realização do objeto pactuado, bem como solicitar documentos/comprovações referentes à execução do objeto, caso entender necessário à análise.

16.8. É de total responsabilidade do premiado e de seus contratados o recolhimento dos impostos/tributos devidos, relativo à prestação dos serviços quanto ao cumprimento do objeto premiado, de acordo com a legislação tributária vigente no município e demais entes.

16.9 Se o premiado não comprovar o cumprimento da execução do objeto na integralidade estará sujeito à devolução de valores à conta específica da PMBC, bem como às penalidades descritas no item 16 deste Edital.

16.10 Caso o premiado não entregar o RELATÓRIO TÉCNICO DETALHADO, não devolver o recurso financeiro, conforme contido no Parecer, ou for omissa as solicitações de informações adicionais, estará sujeito à Tomada de Contas Especial e Inscrito na Dívida Ativa no Município, ficando impossibilitado de apresentar novos projetos perante a PMBC e SEMC/BC, além de outras sanções legais cabíveis.

17. DAS PENALIDADES

17.1 A utilização dos recursos financeiros, a execução do objeto premiado e/ou a entrega do RELATÓRIO

TÉCNICO DETALHADO em desacordo com o estabelecido no Plano de Trabalho, no Contrato de Apoio Financeiro e nas orientações constantes neste Edital implicará, de forma isolada ou cumulativa:

- a) na devolução do valor total ou parcial do recurso financeiro a PMBC, devidamente corrigido e acrescido dos juros legais;
- b) na inabilitação do premiado ou do premiado e seu representante legal ao recebimento de recursos financeiros da PMBC por 1 (um) ano, a contar da data de emissão do Parecer da Comissão de Seleção;
- c) na inscrição do premiado em Dívida Ativa do Município;
- d) nas demais sanções cíveis, penais e administrativas, legalmente cabíveis.
- e) nas penalidades quanto ao descumprimento deste Edital.

17.2 A não aplicação das logomarcas, de acordo com o emprego do patrocínio informado neste Edital, implicará na aplicação cumulativa das penalidades previstas no item 17.1.

17.3 Caso o premiado for omissa no atendimento das solicitações de informações adicionais requeridas nos prazos nelas estabelecidos estará sujeito à TOMADA DE CONTAS ESPECIAL.

17.4 Quando houver devolução dos recursos o premiado terá no máximo 12 (doze) meses para restituição dos recursos corrigidos a PMBC, desde que realizado por meio de Termo de Devolução de Recursos, ficando em restrição com o PMBC até findar os seus débitos.

17.4.1 Havendo quebra do acordo entre as partes o premiado estará sujeito ao disposto no item 16.10.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 A PMBC e SEMC/BC, não serão responsabilizados por direitos autorais que porventura o premiado venha ou não contratar com produtoras ou similares ou ceder a estas, devendo o premiado arcar com eventuais reparações ou indenizações que vierem a ser cobradas em decorrência do uso de imagens, produtos artesanais, de artes visuais ou de qualquer produto incentivado neste Edital.

18.2 A PMBC e SEMC/BC da mesma forma, não possuirão qualquer responsabilidade, cível, criminal e trabalhista, em decorrência da execução do projeto cultural.

18.3 Pela adesão ao presente Edital, relativo aos direitos autorais, ao direito de voz e imagem o premiado e os demais participantes do projeto cultural autorizam, sem ônus, a PMBC e SEMC/BC a utilizar os registros das ações culturais e etapas do projeto cultural, bem como as imagens de seus resultados em mídia impressa, internet, mídias digitais, eletrônicas e audiovisuais, inclusive para fins educacionais e de divulgação, os produtos culturais resultantes, sem comercialização e sem ônus, por tempo indeterminado.

18.4 Ao participar do referido Edital o premiado deverá estar ciente que é de sua total responsabilidade ter conhecimento da inexistência de plágio das obras e/ou dos projetos inscritos, se responsabilizando, inclusive, por eventuais reivindicações quanto ao uso não autorizado.–

18.5 Todas as informações e documentos/comprovações apresentados pelos proponentes e/ou premiados são de total responsabilidade dos mesmos, eximindo a PMBC e SEMC/BC de quaisquer responsabilidades.

18.7 Os valores dos serviços constantes no Cronograma Físico-financeiro deverão estar de acordo com o praticado pelo mercado.

18.8 Não caberá à PMBC, SEMC/BC, quaisquer responsabilidades na realização das ações culturais, entrega ou transporte dos produtos culturais/donativos.

18.9 São partes integrantes deste Edital os Anexos (I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII) e Contrato de Apoio Financeiro.

18.10 Os casos omissos poderão ser analisados pela Comissão de Elaboração deste Edital ou pela PMBC, conforme o caso.

18.11 Dúvidas a respeito do presente Edital somente serão atendidas por meio do seguinte e-mail: secultbcam@gmail.com ou pessoalmente no Setor Administrativo da SEMC/BC. Benjamin Constant, 16 de Outubro de 2020. CONTRATO DE

Benjamin Constant, 16 de Outubro de 2020.

DAVID NUNES BEMERGUY

Prefeito Municipal

Publicado por:
Alice Josianne de Albuquerque Oliveira
Código Identificador: NFNLVTUG5

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 19/10/2020 - Nº ???. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://diariomunicipalaam.org.br>